



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.022 DE 24 DE ABRIL DE 2012

SÚMULA: Retifica o Decreto nº. 4.963/2008, que concedeu aposentadoria voluntária por idade à Servidora Pública Municipal Dalva de Oliveira Rosa.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº. 4.963/2008, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora pública municipal **DALVA DE OLIVEIRA ROSA**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora pública municipal **DALVA DE OLIVEIRA ROSA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, portadora do RG 5.170.871-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 679.759.509-63, com o cargo de Serventes de Serviços Gerais.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 179,03 (cento e setenta e nove reais e três centavos), relativo à competência 12/2007, o qual deverá ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente.”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, aos 24 dias de abril de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL